



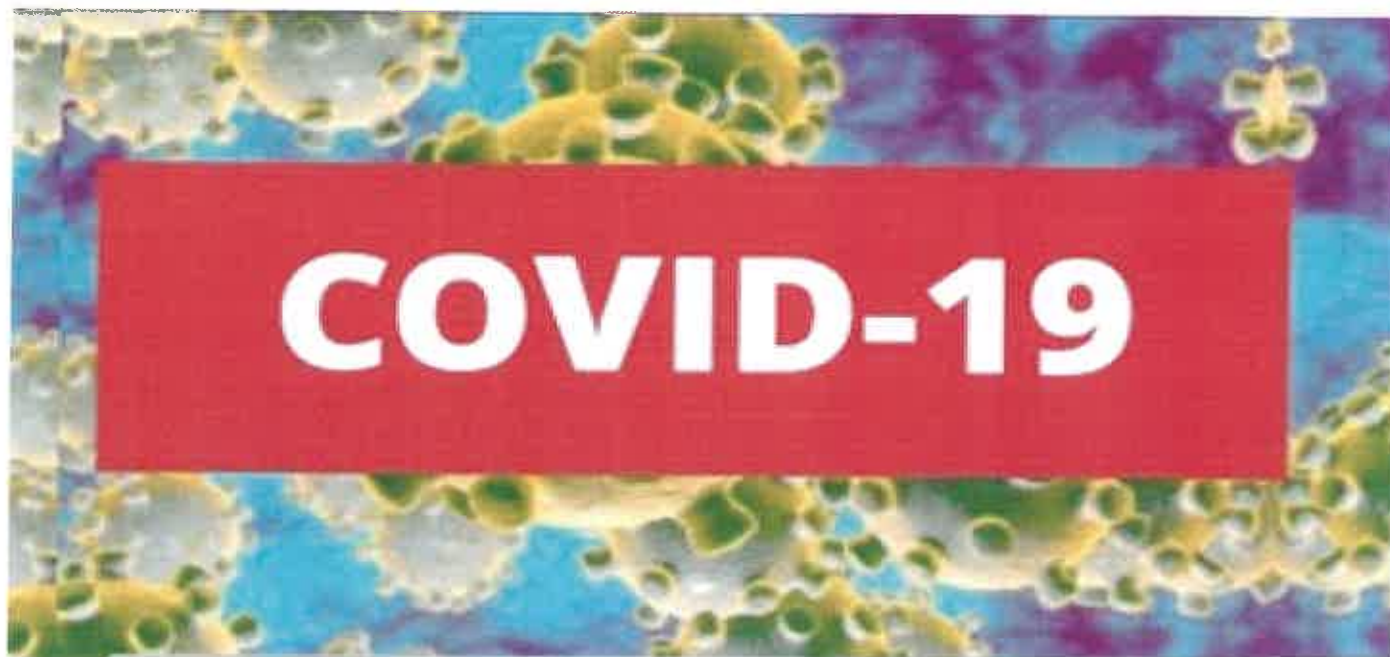
*Aprovado.*  
2021/08/06  
*[Signature]*

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

# Plano de Contingência COVID-19

2021

Sala Multiusos da Casa da Juventude



## **PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19**

Folha em branco

## ÍNDICE

|   |   |
|---|---|
| 1. REFERÊNCIAS .....  | 4 |
| 2. REGISTO DE ALTERAÇÕES .....  | 4 |
| 3. LISTAGEM DE ANEXOS .....   | 4 |
| 4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO .....  | 5 |
| 5. EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....                                       | 5 |
| 6. INTRODUÇÃO.....  | 5 |
| 7. COVID - 19.....  | 6 |
| 8. MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA SALA MULTIUSOS DA CASA DA JUVENTUDE..... | 7 |

## 1. REFERÊNCIAS

- a. Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho
- b. Orientação 28/2020 data de 28 de maio de 2020, atualização a 16 de abril de 2021 “Utilização de equipamentos culturais”, Direção Geral da Saúde;
- c. “Perguntas e respostas frequentes: Salas de espetáculos, salas de exibição de filmes cinematográficos, programação cultural ao ar livre”, Gabinete da Ministra da Cultura.
- d. Norma 004/2020 data de 23 de março de 2020, atualização a 19 de abril de 2021 “Abordagem do Doente com Suspeita ou Infeção por SARS-CoV-2”, Direção Geral da Saúde.
- e. “Medidas Gerais de Prevenção e Controlo da COVID-19”, Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde e Direção Geral da Saúde, maio de 2020;
- f. Plano Municipal de Contingência para a Infeção COVID-19, março de 2020.

## 2. REGISTO DE ALTERAÇÕES

| Identificação da alteração ou correção | Data da alteração/correção | Responsável pela alteração |
|--|----------------------------|----------------------------|
|  |                            |                            |
|  |                            |                            |
|  |                            |                            |
|  |                            |                            |
|  |                            |                            |

Descrever todas as alterações efetuadas ao Plano de Contingência após homologação por parte do Sr. Presidente de Câmara, Francisco Alves e/ou Chefe da DDE, Dr. Ramiro Carvalho.

## 3. LISTAGEM DE ANEXOS

|  |    |
|--|----|
| Anexo A – Higienização das mãos.....   | 13 |
| Anexo B – Etiqueta respiratória.....   | 15 |
| Anexo C – Distanciamento físico .....  | 17 |
| Anexo D – Colocação e remoção da máscara .....   | 19 |
| Anexo E – Dísticos de obrigatoriedade de utilização de máscara e distanciamento físico de 2 metros.. | 21 |
| Anexo F – Circuitos de entrada e saída .....   | 23 |
| Anexo G - Dístico de proibição de ocupação do lugar .....  | 25 |
| Anexo H - Registo de ações e ocorrências .....   | 27 |
| Anexo I - registo do plano de higienização da sala de isolamento .....                               | 29 |
| Anexo J - Limpeza e desinfeção de superfícies da sala de isolamento .....                            | 31 |
| Anexo K - Sala de presenças em ação de formação .....  | 33 |
| Anexo L - Planta da Cave da Casa da Juventude .....  | 35 |

#### 4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

| Cópia n.º | Suporte | NOME | DATA DE ENVIO |
|-----------|---------|------|---------------|
|           |         |      |               |
|           |         |      |               |
|           |         |      |               |
|           |         |      |               |
|           |         |      |               |
|           |         |      |               |
|           |         |      |               |

#### 5. EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Como Executor do Plano de Contingência, ficará o responsável pelo referido espaço, com atribuições nessa matéria. Este tem a responsabilidade de aplicar e monitorizar as regras definidas no Plano de Contingência, informando através da elaboração de relatórios e reportar os dados ao seu superior hierárquico, que posteriormente deverá contactar o(s) serviço(s) responsável pela elaboração do documento, e sempre que se justifique, sugerir eventuais alterações ao Plano.

#### 6. INTRODUÇÃO

A COVID-19 foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, no dia 11 de março de 2020. Neste seguimento, várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença. No atual contexto de redução de medidas mais restritivas, o acesso a espaços e atividades culturais e de lazer torna-se muito importante para a saúde da população.

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, é iniciada a fase de recuperação e reabertura dos serviços entretanto encerrados, como o caso dos equipamentos culturais. Os espaços culturais, pelas suas características, representam locais de risco de transmissão da COVID-19, devido à elevada afluência e rotatividade de pessoas.

O presente plano descreve as medidas e procedimentos adotados para a Sala Multiusos da Casa da Juventude:

- Face à situação epidemiológica atual tem a sua capacidade de utilização reduzida para 55 lugares, no âmbito da COVID-19, e o mesmo pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em consideração a situação epidemiológica, sem necessidade de pré-aviso;

## **7. COVID - 19**

### **7.1.O que é a COVID-19?**

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas.

### **7.2.Como se transmite a COVID-19?**

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

### **7.3.Quais os sinais e sintomas da COVID-19?**

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19. Existem evidências da Coreia do Sul, China e Itália de que doentes com COVID-19 desenvolveram perda parcial ou total do olfato, em alguns casos na ausência de outros sintomas.

### **7.4.Medidas de prevenção e autoproteção**

#### **a) Higienização das mãos (ver anexo A – Higienização das mãos)**

- Lavagem das mãos deve ser completa e regular, efetuada ao longo do dia e sempre que se justifique;
- Lavagem das mãos, com água e sabão (durante pelo menos 40-60 segundos), ou a utilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com 70% de álcool.

#### **b) Etiqueta respiratória (ver anexo B – Etiqueta respiratória)**

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos;

- Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
  - Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.
- c) Distanciamento físico (ver anexo C – Distanciamento físico):
- Manter uma distância de 2 metros entre pessoas (quando não são do mesmo agregado familiar);
- d) Utilização de máscara (ver anexo D – Colocação e remoção da máscara)
- Incluir a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara;
  - Evitar tocar na máscara enquanto está a usá-la.

## **8. MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA SALA MULTIUSOS DA CASA DA JUVENTUDE**

### **8.1. Medidas gerais**

- a) Em cumprimento da legislação, é obrigatório a utilização de máscara, no acesso e permanência no equipamento, pelo público e colaboradores, excetuando-se:
- Os artísticos durante a sua atuação em cena;
  - Quando esteja em causa a segurança do trabalhador, nomeadamente em trabalhos de montagem e/ou desmontagem e em trabalhos em altura;
  - Em outras situações devidamente justificáveis;
- b) Assegurar a colocação de dispensadores de produto desinfetante de mãos em diversos pontos do equipamento, de fácil acesso aos utilizadores e aos colaboradores (ex.: entrada e saída do equipamento);
- c) Distanciamento físico de 2 metros entre pessoas não coabitantes;
- d) Garantir o distanciamento de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila ocupada;
- e) Afixação de dísticos (ver anexo E – Dísticos de obrigatoriedade de utilização de máscara e distanciamento físico de 2 metros) em locais visíveis, com a indicação da obrigatoriedade de utilização de máscara e distanciamento físico de 2 metros entre pessoas;
- f) Existência de uma entrada e saída, com circuitos próprios e separados, evitando contacto entre pessoas (anexo F – Circuitos de entrada e saída);
- g) Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento;
- h) As áreas de espera e de atendimento devem ser organizadas por forma a evitar a formação de filas, garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento (verticais ou com marcação no chão, por exemplo);
- i) A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou à aquisição ou prestação do serviço;
- j) Os postos de atendimento devem, preferencialmente e se possível, estar equipados com barreiras de proteção (ex.: acrílico). Se não for possível a instalação de barreiras de proteção, o atendimento não deve ser realizado a menos de 2 metros;

- k) Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos, acessórios, entre outros, durante os ensaios, atuações, entre outros;
- l) O contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores, tais como telemóveis, bilhetes ou cartões, deve ser evitado. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto.
- m) Deve ser evitada a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Se necessário, deve recorrer-se a cartazes;
- n) Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espectadores;
- o) Devem ser minimizados os pontos de concentração/foco dos visitantes (ex. entrada do equipamento);
- p) A manutenção dos sistemas de ventilação deve ser garantida e o seu funcionamento deve ser efetuado sem ocorrência de recirculação de ar;
- q) Os colaboradores devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem contactar o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS.
- r) Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar os equipamentos culturais;
- s) Definição e identificação de uma área de isolamento (ver ponto 8.4.1.).

O cumprimento das medidas gerais acima enunciadas não exclui a necessidade de observância e cumprimento das medidas gerais de prevenção e controlo da infeção, elencadas na orientação 028/2020 da DGS atualizada a 16 de abril de 2021.

## **8.2. Medidas específicas**

- a) Apresentação de certificado digital COVID/teste negativo quando legalmente aplicável;
- b) Realização de ações de formação/sensibilização aos colaboradores do edifício e elementos pertencentes à produção do espetáculo, sobre as medidas e procedimentos adotados e adotar;
- c) Em caso de necessária aquisição de ingressos deve ser feita preferencialmente através de plataforma *online*;
- d) O período de entradas e saídas do público deve ser alargado, para que a entrada dos espectadores possa ser desfasada, cumprindo as regras de distanciamento;
- e) Disponibilização de solução anti-séptica de base alcoólica à entrada e saída do equipamento/sala;
- f) Disponibilização de solução anti-séptica de base alcoólica (caso não haja disponível um lavatório com água corrente e sabão) nos camarins, espaços técnicos, acesso ao palco, acesso às instalações sanitárias (bem como o líquido de lavagem de mãos a disponibilizar deverá ser à base de solução desinfetante/alcoólica) e outros locais estratégicos;



- g) Público, colaboradores e corpo artístico entre outros utilizadores, à entrada do equipamento, devem desinfetar as mãos;
- h) Avaliação da temperatura corporal não prejudicando o direito à proteção individual de dados, salvo com expressa autorização da mesma – não sendo admissível qualquer pessoa que se recuse à medição de temperatura corporal ou apresente temperatura corporal igual ou superior a 38º C aos colaboradores e corpo artístico à entrada do equipamento;
- i) A ocupação dos lugares sentados é efetuada com um lugar livre entre espetadores com exceção entre pessoas coabitantes, sendo a fila anterior e seguinte com ocupação de lugares descontraídos;
- j) Lugares que não podem ser ocupados, encontram-se sinalizados (ver anexo H – Dístico de proibição de ocupação do lugar), quando aplicável;
- k) Nas salas de espetáculo ou similares com palco, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre a boca da cena e a primeira fila;
- l) A entrada de público na sala deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre pessoas;
- m) A saída dos espetadores da sala deve ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída para a saída, evitando o cruzamento entre espetadores.
- n) As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptados, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos.
- o) As orquestras não podem atuar no fosso ou poço da sala de espetáculos.
- p) Os coralistas devem apresentar-se na mesma fila e garantir um distanciamento físico lateral mínimo de 1,5 metros sempre que possível;
- q) Os coralistas devem manter-se afastados dos instrumentistas, pelo menos 2 metros, sempre que possível;
- r) O distanciamento físico de 2 metros deve ser assegurado entre os instrumentistas que executem instrumentos de sopro, e 1,5 metros entre os restantes instrumentistas.
- s) Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações.
- t) Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espetadores.
- u) Caso não exista alternativa, a utilização dos balneários pelos corpos artísticos e equipas técnicas, deve garantir, sempre que possível, o distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre os utilizadores, evitando a sua utilização simultânea por vários utilizadores.

### **8.3. Medidas de higienização ambiental**

Implementação de um plano de limpeza e desinfeção regular das instalações, nomeadamente:

- A higienização completa das salas antes da abertura de portas e logo após o final de cada sessão;

- A limpeza e desinfeção periódica das superfícies, bem como o aumento da frequência de limpeza e desinfeção das instalações sanitárias e de “pontos de contacto” (ex. maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, *tablets*, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros);
- Desinfeção de equipamentos técnicos, ferramentas e adereços antes da sua utilização;
- Promoção de arejamento natural dos espaços, quando possível.

#### **8.4. Procedimentos perante um caso suspeito**

##### **8.4.1. Área de isolamento:**

A área de “isolamento”, definida em anexo tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores/utilizadores/colaboradores com o doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente as restantes pessoas.

A área de “isolamento” deve ter:

- a) Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- b) Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).

No exercício de qualquer uma das atividades ou na utilização do equipamento referido neste plano, se for detetado um caso possível ou provável, de acordo com os sinais e sintomas previstos nas Normas 020/20201e 004/20202da DGS, este deve ser encaminhado por um só funcionário para a área de isolamento, através dos circuitos definidos no Plano de Contingência específico e próprio para a COVID-19, garantindo que o mesmo é portador de máscara de forma adequada.

Esta área deverá estar equipada com:

- a) Telemóvel do caso suspeito e/ou do funcionário em acompanhamento;
- b) Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- c) *Kit* com alguns alimentos não perecíveis;
- d) Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- e) Solução antisséptica de base alcoólica-SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- f) Toalhetes de papel;
- g) Máscara (s) cirúrgica (s);
- h) Luvas descartáveis;
- i) Termómetro.

- j) Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

#### 8.4.2. Procedimento perante um caso suspeito/validado

Face ao aparecimento de um caso suspeito de infeção por COVID-19 durante a realização de um evento neste espaço, devem ser tomadas as seguintes diligências:

- a) Providenciar a entrega de um kit de proteção individual com máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- b) Encaminhar o caso suspeito para a área de isolamento, de acordo com o procedimento expresso no esquema 1 – procedimentos de comunicação e responsabilidades – fluxogramas de atuação do Plano Municipal de Contingência para a infeção COVID-19 e preenchimento da ficha de registo e ocorrências (anexo H).

#### 8.4.3. Limpeza e higienização da sala de isolamento

As ações higienização e limpeza devem ser registadas em documento igual ou similar ao Anexo I – Registos do plano de higienização da sala de isolamento.

Na limpeza e desinfeção das superfícies das áreas de quarentena ou isolamento, de suspeito ou doente confirmado, deve seguir as seguintes indicações que constam no Anexo J – Limpeza e desinfeção de superfícies da sala de isolamento.

### **9. Ações de formação e sensibilizações**

Na eventualidade de se realizarem ações de informação/sensibilização aos comerciantes e pessoal interno e externo ao município, as mesmas devem ser registadas nos modelos que seguem no Anexo K – Folha de presenças em ação de formação.

# **ANEXOS**

## **Anexo A – Higienização das mãos**

# TODOS SOMOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA

## PROCEDIMENTO DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

 DURAÇÃO TOTAL DO PROCEDIMENTO: 40 - 60 seg.



Moito as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos uma na outra em movimento circular



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice-versa



Ponta do três dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com toalha descartável



Utilize o toalheiro para fechar e tome cuidado com o manuseio

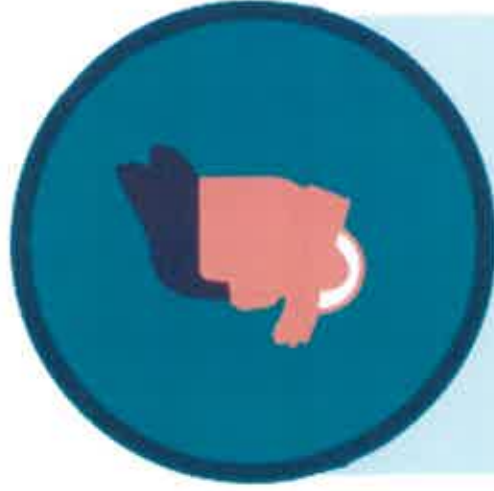


Agora as suas mãos estão seguras

**Anexo B – Etiqueta respiratória**

# TODOS SOMOS AGENTES

## DE SAÚDE PÚBLICA RESPEITE AS INDICAÇÕES DA DGS



AO TOSSIR OU  
ESPIRRAR  
NÃO USE  
AS MÃOS



USE UM  
LENÇO  
DE PAPEL OU  
ANTEBRAÇO



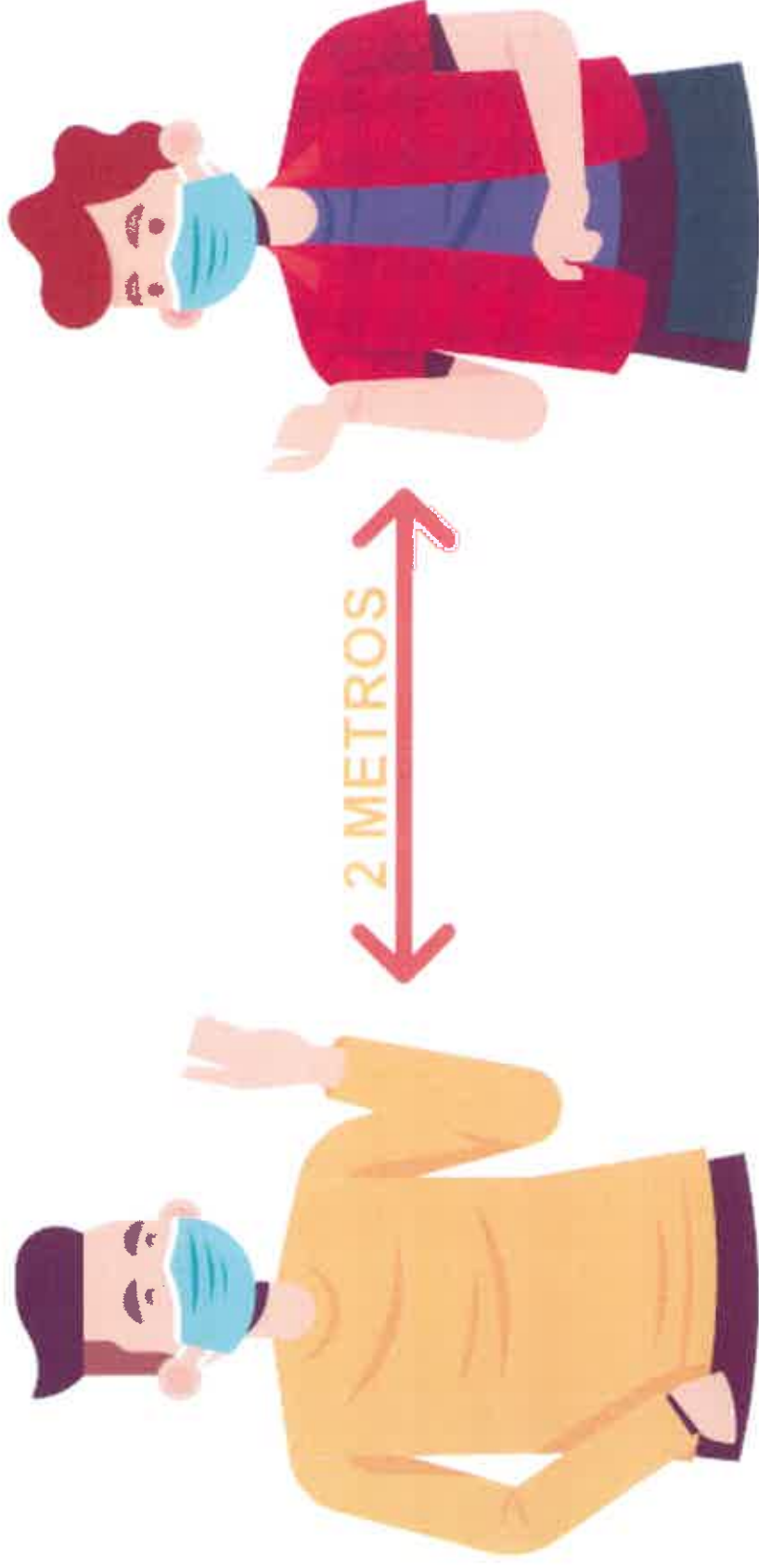
DEITE O LENÇO  
AO LIXO E  
LAVE SEMPRE  
AS MÃOS A  
SEGUIR



## **Anexo C – Distanciamento físico**

# TODOS SOMOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA

MANTENHA O DISTANCIAMENTO FÍSICO DE 2 METROS



## **Anexo D – Colocação e remoção da máscara**

# MÁSCARAS



## COMO COLOCAR

1º

**LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**



2º

**VER A POSIÇÃO CORRETA**

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

**COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**



4º

**AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo



5º

**NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**



## DURANTE O USO

1º

**TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**



2º

**NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**



3º

**NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



## COMO REMOVER

1º

**LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**



2º

**RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**



3º

**DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**



4º

**LAVAR AS MÃOS**



## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

**Anexo E – Dísticos de obrigatoriedade de utilização de máscara e distanciamento físico de 2 metros**



**NESTE ESTABELECIMENTO  
É OBRIGATÓRIO  
O USO DE MÁSCARA  
OU VISEIRA**

A DGS RECOMENDA O USO  
GENERALIZADO DE MÁSCARA

**2 m**



**PARA SUA  
SEGURANÇA  
MANTENHA A  
DISTÂNCIA  
RECOMENDADA**

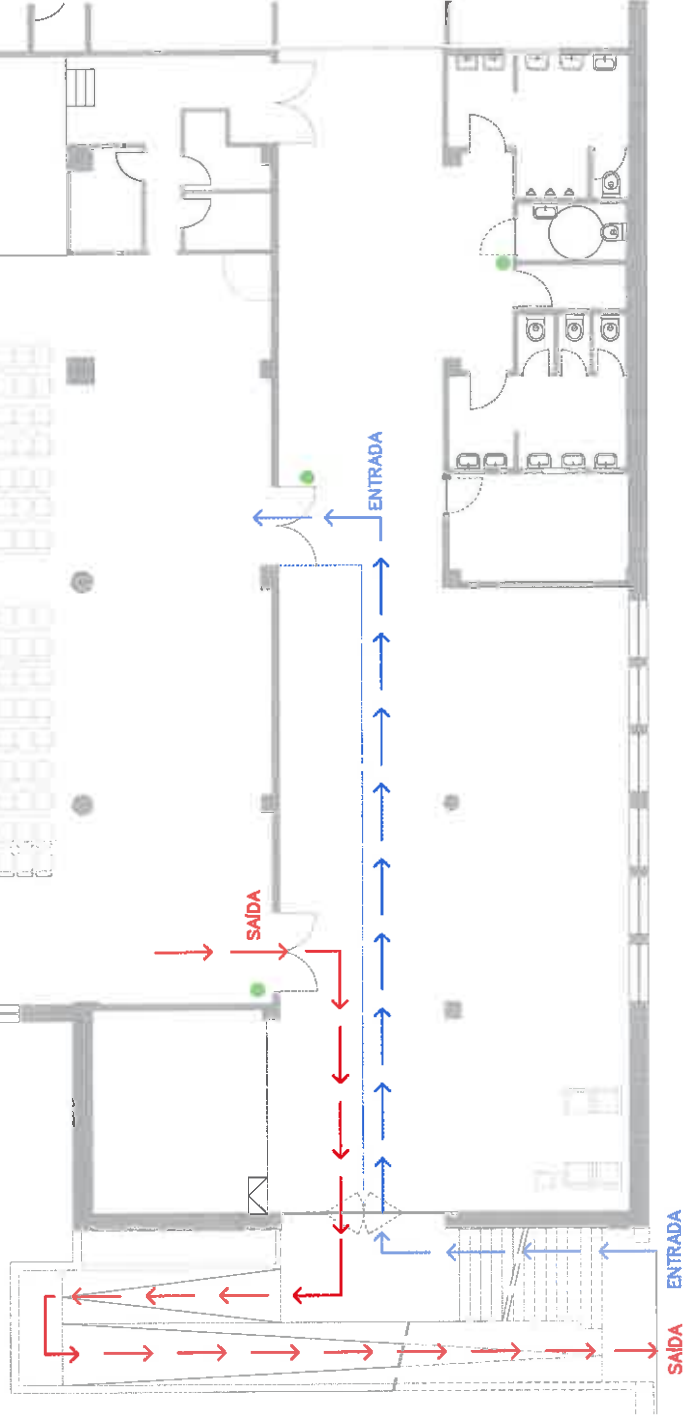
**OBRIGADO.**

## **Anexo F – Circuitos de entrada e saída**

# PLANO DE CONTINGÊNCIA - CASA DA JUVENTUDE

## LEGENDA

- percurso saída
- percurso entrada
- doseador desinfetante





**Anexo G – Dístico de proibição de ocupação do lugar**



**NÃO  
SENTAR**

**Anexo H – Registo de ações e ocorrências**



**Anexo I – Registo do plano de higienização da sala de isolamento**



Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

| Data | Hora | Local/zonas   | Assinatura |
|------|------|---|------------|
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |
|      |      | <input type="checkbox"/> Pavimento <input type="checkbox"/> Corrimão <input type="checkbox"/> WC's <input type="checkbox"/> Puxadores das portas<br><input type="checkbox"/> Paredes <input type="checkbox"/> Outros: _____ |            |

**Anexo J – Limpeza e desinfecção de superfícies da sala de isolamento**



## Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

### Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Área de Isolamento

Na limpeza e desinfecção de superfícies das áreas de quarentena ou isolamento, de suspeito ou doente confirmado, deve seguir as seguintes indicações:

- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeito de estar doente, sair da área de isolamento/quarentena e só depois iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sólido) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1% na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água;
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar de forma uniforme a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos, atendendo as instruções do fornecedor;
- Deixar secar ao ar.



**Anexo K – Sala de presenças em ação de formação**



**Anexo L – Planta da cave da Casa da Juventude**

